



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PLANTAÇÕES MICHELIN DA BAHIA E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA
BAHIA

As **PLANTAÇÕES MICHELIN DA BAHIA**, sediada à Avenida das Américas 700, Bloco 4, 3º andar-parte, Condomínio "Cittá América", Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28835676/0001-14, e estabelecimento Rural situado na Rodovia Ituberá/Camamu, S/N Km 05, inscrito no CNPJ sob o nº 28.835.676/0002-03, doravante denominada **PLANTAÇÕES MICHELIN DA BAHIA**, neste ato representada, na forma de seus atos constitutivos, por seu Diretor Executivo, Sr. **UBIRAJARA SWINERD**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da cédula de Identidade RG nº 001.898.793, expedida pelo SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 467.781.957-20, residente e domiciliado na Rodovia Ituberá-Camamu, km. 10 - Condomínio Ouro Verde - Igrapiúna (BA), Estado da Bahia; e por seu procurador, **IVO CAIRO CABRAL JUNIOR** brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 2.953.613, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.440.705-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 95, Centro, Ituberá-Ba e de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA** doravante designada simplesmente **UFSB** inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.560.547/0001-07, estabelecida na Rodovia Itabuna/Vitória da Conquista, BR 415, Km 39, S/N, Ferradas, Itabuna-BA, CEP: 45.600-000, neste ato representada pelo Reitor **NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO**, brasileiro, professor, residente e domiciliado em Salvador-BA, portador do documento de identidade nº 0091711428, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o Nº 060.177.035-87, resolvem celebrar o presente

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,

nos termos das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto estabelecer a implementação conjunta de programas, projetos e atividades voltadas para o estudo e a conservação da Mata Atlântica baiana, através da cooperação mútua entre às **PLANTAÇÕES**

Reitoria: Campus Jorge Amado
Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.
Fone: 73 3613-5497 www.ufsb.edu.br





**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

MICHELIN DA BAHIA e a Universidade Federal do Sul da Bahia no que couber, com vistas ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá aos PARTICÍPES:

- a. empreender esforços logísticos, técnicos e administrativos na implementação e avaliação do presente ACT;
- b. elaborar, rever, avaliar e monitorar sua execução, conforme Plano de Trabalho previsto na Cláusula Terceira.
- c. elaborar os termos de referências necessários para implementação do Plano de Trabalho previsto na Cláusula Terceira.
- d. cooperar, por meio de informações e apoio técnico, na produção de material técnico informativo sobre os resultados deste ACT;
- e. otimizar a aplicação dos recursos financeiros disponibilizados, no âmbito de cada instituição, para evitar duplicidade de ações, atividades e esforços; e
- f. fazer referência a este ACT em todos os documentos e produtos dele oriundos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

Para a execução de ações ou atividades que exijam condições específicas, os partícipes, em comum acordo, devem formalizá-las em Planos de Trabalho específicos e assinados por ambos, passando a fazer parte integrante deste instrumento. O Plano de Trabalho deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) identificação da ação ou do objeto a ser executado;
- b) obrigações dos partícipes;
- c) identificação das metas a serem atingidas;
- d) identificação das etapas ou fases de execução, com respectivo

Reitoria: Campus Jorge Amado
Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.
Fone: 73 3613-5497 www.ufsb.edu.br



2
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

- cronograma;
- e) formas de transferência e divulgação dos resultados;
 - f) previsão de início e fim de cada etapa e fase programadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Designam-se o Sr. Daniel Piotto, Professor, portador do documento de identidade nº 21852965, CPF nº 171.129.138-29, pela **UFSB** e o Sr. Kevin Flesher, Gerente da Reserva Ecológica da Michelin, portador do documento de identidade nº V2200329, CPF Nº 838.694.095-68, pela **PLANTAÇÕES MICHELIN DA BAHIA**, como gestores deste acordo e por consequência responsáveis legais para os correspondentes efeitos, especialmente no que tangem à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do objeto deste acordo.

Parágrafo Primeiro - A realização das atividades descritas no objeto deste ACT será executada segundo o estabelecido em Planos de Trabalho.

Parágrafo Segundo - Caberá à **UFSB** e às **PLANTAÇÕES MICHELIN DA BAHIA**, promoverem reuniões ou eventos similares, visando subsidiar o processo de avaliação, detalhamento, planejamento de atividades e revisão do referido Plano de Trabalho, bem como do presente ACT, com ampla divulgação dos resultados aos usuários interessados.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DE PESSOAS

Os recursos humanos a serem utilizados na execução do presente Acordo não sofrerão qualquer alteração na sua relação jurídica com os partícipes por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, no que se refere às despesas tais como pessoal, deslocamento, comunicação entre órgãos, e outras, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos de cada partícipe.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Reitoria: Campus Jorge Amado
Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.
Fone: 73 3613-5497 www.ufsb.edu.br





GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O presente Acordo entra em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência de 05 (cinco) anos, prorrogáveis mediante a assinatura de Termo Aditivo pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

Este ACT poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a data da efetiva rescisão, tomadas as providências necessárias para salvaguardar os trabalhos já efetivados, assegurando-se o prosseguimento e conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão contrária acordada entre os partícipes.

Parágrafo primeiro. A denúncia poderá ocorrer em qualquer tempo, em razão de superveniência de fatos ou disposições legais que, a critério de qualquer das partes, justifiquem a denúncia, ou em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas.

Parágrafo segundo. Constituem motivos para denúncia deste ajuste a superveniência de ato, fato, lei ou regulamento que a torne inviável a conveniência administrativa.

CLÁUSULA NONA - DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente da aplicação da norma objeto deste instrumento, serão compartilhadas entre os partícipes, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial, sem o consentimento prévio e formal dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação de divulgação, bem como nos produtos elaborados no âmbito do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO

Sem prejuízo do disposto na cláusula Décima, a publicidade de atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos, fruto deste ACT, deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, observando o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Reitoria: Campus Jorge Amado
Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.
Fone: 73 3613-5497 www.ufsb.edu.br



[Handwritten signatures in blue ink]



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Parágrafo único. Nos produtos de publicidade e comunicação, nas publicações de cartilhas, material didático, paradidático ou outro material educacional e demais publicações resultantes do presente ACT, deverão ser incluídas em tamanho equivalente as logomarcas da UFSB, das **PLANTAÇÕES MICHELIN DA BAHIA**, do Governo Federal e demais instituições envolvidas, de acordo com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a UFSB providenciar a publicação do presente Acordo, em extrato no Diário Oficial da União, na forma estabelecida no art. 61 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E CASOS OMISSOS

O acompanhamento das ações de execução deste ACT será exercido por representantes especialmente designados pelos partícipes, sendo os casos omissos resolvidos de comum acordo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Este ACT poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por Termo Aditivo, de comum acordo, entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por um dos partícipes e aceito pelo outro, por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS

Não haverá transferência da propriedade dos bens que vierem a ser disponibilizados pelos partícipes no cumprimento deste ACT, devendo ser restituídos de imediato ao partícipe proprietário no caso de rescisão, denúncia ou ao final da vigência deste, salvo expressa disposição escrita em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias entre os partícipes com respeito à interpretação e/ou cumprimento do presente ACT, os partícipes concordam preliminarmente em solucioná-los administrativamente

Reitoria: Campus Jorge Amado
Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.
Fone: 73 3613-5497 www.ufsb.edu.br

Luiz Clf *M. M. M.*





GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Itabuna para dirimir litígios oriundos deste Instrumento.

E assim, por estarem acordadas, as partes integrantes firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Itabuna, 20 de Junho de 2016.

Naomar Monteiro de Almeida Filho
NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO
Reitor

Universidade Federal do Sul da Bahia

| | |
|--|---|
| <i>Ubirajara Swinerd</i> UBIRAJARA SWINERD Diretor Executivo Plantações Michelin da Bahia Ltda | <i>Ivo Cairo Cabral Junior</i> IVO CAIRO CABRAL JUNIOR Procurador Plantações Michelin da Bahia Ltda |
|--|---|

TESTEMUNHAS:

Rita Selma Azeuiva Silva
Nome: **RITA SELMA AZEUVIA SILVA**
CPF: **292.564.545-87**

Graciano A. Lual
Nome: **GRACIANO A. LUAL**
CPF: **458.390.261-15**

Reconheço como verdadeira e firma
assinada como esta deu fé
Camamu-BA

21 JUN 2016

Em teste *Graciano A. Lual* de verdade

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2682.AB037479-8
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
2682.AB037464-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

TABELIONATO DE NOTARIAS
COMARCA DE CAMAMU

